

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DISTRIBUIÇÃO

antonio Frução Bezerra		Reclamante
Rede Ferroviária do Nordeste		Reclamado
Local: Recife	Data: 14.11.51	N.º 5020
Objeto Suspensão.		
Espécie: <u>Escrita</u> Verbal Documentos	
Distribuída à II Junta de Conciliação e Julgamento		
Distribuidor		

1510/51



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos quatorze dias do mês de Novembro de 1951.

compareceu perante mim, Chefe de Secretaria da 2ª Junta de Conciliação

e Julgamento de Recife ANTONIO FRAZÃO BEZERRA

Guarda Freios Casado Brasileiro

[Profissão] [Estado Civil] [Nacionalidade]

Rua 5 de Julho, 238 - Cavaleiro associado do sindicato

[Residência]

portador da C. P. - Nº. _____, série _____, e apresentou a seguinte

reclamação contra REDE FERROVIARIA DO NORDESTE

[Reclamado]

domiciliado na Rua do Brum

[Atividade]

[Rua e Número]

Disse o Reclamante que é empregado da Reclamada desde o dia 19

de setembro de 1937; que tem o salário diário de Cr. \$ 38,00 e que

apesar de haver trabalhado no dia 3 de Julho, foi suspenso por 3

dias sob a alegação de não haver seguido num trem que, digo trem

para o qual não havia sido escalado. Reclama o pagamento da pena-

lidade aplicada no valor de Cr. \$ 114,00.

TERMO DE RECLAMACAO

Assim sendo, pede que

Para prova de suas declarações, apresentará as seguintes testemunhas:

Nome _____	Endereço _____
Nome _____	Endereço _____
Nome _____	Endereço _____

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo Reclamante.

Rosa Dias Comia dos Santos
Chefe de Secretaria

+ *Antonio Augusto Pizerra*
Reclamante

Representante do Sindicato

(Este termo deve ser lavrado em duas vias. Quando o reclamante for estrangeiro, far-se à constar, logo abaixo de sua assinatura, o número da respectivo carteira)

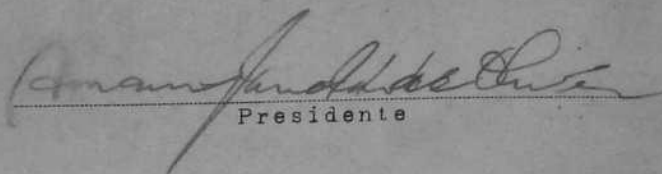


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
2ª. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

TERMO DE ARQUIVAMENTO DE RECLAMAÇÃO

Aos 11 dias do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e cinquenta e 52 nesta cidade do Recife às 16,00 horas, na sala de audiências desta Junta, não tendo comparecido o Reclamante Antonio Frazão Bezerra, para o Julgamento da Reclamação que apresentou contra Rede Ferroviária do Nordeste foi pelo Presidente, mandada arquivar a reclamação, nos termos do art. 844 da Consolidação das Leis do Trabalho. Custas pelo Reclamante na importância de Cr\$ 12,90, inclusive a taxa de Ed. e Saúde, a serem pagas no prazo de cinco dias, calculadas sobre o valor do pedido, Cr\$ 114,00, conforme o art. 789 e § 3º, da Consolidação.

Do que, para constar, foi lavrado o presente termo que vai assinado pelo Presidente e por mim, Chefe de Secretaria.


Presidente


Chefe de Secretaria